COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER N.º 014/2023

Dispõe sobre o Projeto de Lei n.º 3.422/2023

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei n.º 3.422/2023, submetido a esta Comissão para análise e parecer ***"Dispõe sobre alteração de anexos de metas fiscais da Lei de diretrizes Orçamentária no para o exercício financeiro de 2024".***

A Comissão de Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Ibiraçu, em cumprimento às suas atribuições regimentais, após análise cuidadosa do Projeto de Lei em apreço, emite seu parecer sobre a matéria em questão.

O Projeto de Lei, de iniciativa do Executivo Municipal, tem como propósito a readequação dos anexos de metas fiscais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2024. Tal ajuste se justifica pela necessidade de incorporar novas ações de governo, como visam atender às demandas e desafios específicos do município, contribuindo para o desenvolvimento local.

O referido projeto fundamenta-se na legislação vigente, notadamente a Lei Municipal n.º 4.209, de 18 de julho de 2023, que aprovou a LDO para o exercício de 2024. A Comissão ressalta a importância de se manter a conformidade legal e a transparência nas alterações propostas, garantindo que tais modificações estejam alinhadas com os princípios e objetivos delineados na legislação orçamentária municipal.

No que diz respeito à competência desta Comissão, o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 45, estabelece que a Comissão de Obras e Serviços Públicos tem participação no processo legislativo. Nesse contexto, considerando a vinculação da nova proposta de ação à Secretaria de Meio Ambiente, é imperativo que a Comissão de Obras e Serviços Públicos emita sua opinião, uma vez que lhe compete avaliar projetos dessa natureza.

A participação ativa da Comissão assegura uma análise técnica e especializada sobre as potenciais repercussões das alterações propostas no âmbito das obras e serviços públicos, em consonância com as diretrizes da Secretaria de Meio Ambiente.

Autêntica o documento no endereço https://camaraibiracu.nuvemdocs.com.br/autenticidade com o código de verificação 7700860037003003500540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Diante do exposto, a Comissão de Obras e Serviços Públicos recomenda a aprovação do Projeto de Lei, resguardando que eventuais ajustes sejam realizados de forma a preservar a eficiência, eficácia e legalidade das ações propostas.

É como entendo e como concluo.

Plenário Jorge Pignaton, em 16 de novembro de 2023.

ALOIR PIOL
Presidente/Relator

Acompanho o voto do Relator:
(PL n.º 3.422/2023)

JOSÉ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
Secretário

RENATO LUIZ RAMALHO
Membro

Autenticado documento em https://camaraibiracu.prosaplus.com.br/autenticidade com o identificador 3700360037003000340054005200410 0. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.